



JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 1 de Setembro de 2004



Série

Número 171

Suplemento

Sumário

ARQUITUR - SOCIEDADE DE EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS DOS ARQUIPÉLAGOS DO ATLÂNTICO, S.A.

Convocatória

4.º CARTÓRIO NOTARIAL DO FUNCHAL

ÂNCORA - ASSOCIAÇÃO DE FAMILIARES E AMIGOS DOS DOENTES DA CASA DE SAÚDE CÂMARA PESTANA

Constituição de associação

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DACALHETA

ESPAÇO CORPORAL- CABELEIREIRO E ESTÉTICA, LDA.

Contrato de sociedade

MONTEIRO & CAMACHO, LDA.

Dissolução e encerramento da liquidação

PONTAJARDIM CAMPISMO, LDA.

Alteração de pacto social

PRESTISOL - ASSISTÊNCIA TÉCNICA INDUSTRIAL, LDA

Contrato de sociedade

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

OCEAN GARDENS - ACTIVIDADES TURÍSTICAS, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LIMITADA

Contrato de sociedade

PICOMADEIRA - SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES, LDA.

Alteração de pacto social

RANGEL NUNES - CONSTRUÇÕES, UNIPESSOAL, LIMITADA

Contrato de sociedade

SAHARA - AREIAS E BETÕES, LIMITADA

Contrato de sociedade

SERVIK - REPARAÇÃO DE AUTOMÓVEIS, LIMITADA

Contrato de sociedade

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO PORTO MONIZ

CATANHO & SILVA, LDA.

Dissolução e encerramento da liquidação de sociedade

**CONSERVATÓRIADO REGISTO COMERCIAL DE SANTA CRUZ
SNACK-BAR NEPTUNO, LDA.****Aumento de capital****CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIALDE SANTANA
ANGELINO FERNANDES & SOUSA, LDA.****Dissolução de sociedade****CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE SÃO VICENTE
ABEL OLIVEIRA & VIEIRA - RESTAURAÇÃO, LDA.****Dissolução e encerramento da liquidação****AGOSTINHO SILVA - TRANSPORTE EM TÁXI, E.I.R.L.****Contrato de sociedade****ESTALAGEM DE S. VICENTE - EXPLORAÇÕES HOTELEIRAS, LDA.****Nomeação de gerente
Alteração de pacto social****FARMÁCIA DA PONTA DELGADA, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA.****Contrato de sociedade****ESTALAGEM DE S. VICENTE - EXPLORAÇÕES HOTELEIRAS, LDA.****Nomeação de gerente
Alteração de pacto social****MANUEL CELESTINO PESTANATRANSPORTE EM TÁXI, E.I.R.L.****Contrato de sociedade****MANUEL LÚCIO DE GOUVEIA - TRANSPORTE EM TÁXI, E.I.R.L.****Contrato de sociedade****VIRGÍLIO FERREIRADE GÓIS, LDA.****Nomeação de gerente****ARQUITUR - SOCIEDADE DE EMPREENDIMENTOS
TURÍSTICOS DOS ARQUIPÉLAGOS
DO ATLÂNTICO, S.A.****Convocatória**

Nos termos legais e estatutários são convocados os senhores accionistas da ARQUITUR - Sociedade de Empreendimentos Turísticos dos Arquipélagos do Atlântico, S.A. - com sede no Funchal à rua das Maravilhas, n.º 74, matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Funchal sob o n.º 1781 a fls. 148 do livro C - 5.º, com o capital social de € 6.000.000,00, integralmente realizado, para se reunirem em Assembleia Geral no dia 1 de Outubro de 2004 às 12 horas na sede social, com a seguinte Ordem de Trabalho:

- 1 - Aumento do capital social de € 6.000.000,00 (seis milhões de euros) para € 7.000.000,00 (sete milhões de euros), por subscrição reservada aos accionistas e ou por subscrição pública e respectiva e consequentemente alteração do artigo quinto dos estatutos, que passará a "O capital social é sete milhões de euros, representado por sete milhões de acções, de valor nominal de um euro cada acção".
- 2 - Caso no dia e hora anteriormente referidos, para que foi marcada a Assembleia não estejam presentes ou representados os Accionistas que possuam a maioria do capital social, convoca-se desde já todos os Senhores Accionistas para uma Segunda convocação para o dia 8 de Outubro às 12 horas para na sede social e com a mesma Ordem de Trabalhos atrás referida se reunirem em Assembleia Geral, qualquer

que seja o número de accionistas e o capital representado.

A representação dos Senhores Accionistas em Assembleia Geral rege-se pelo disposto nos artigos décimo primeiro, décimo segundo e décimo terceiro dos Estatutos da Sociedade.

Funchal, 30 de Agosto de 2004.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA GERAL, Victor Emanuel Cunha Gomes

4.º CARTÓRIO NOTARIALDO FUNCHAL**ÂNCORA - ASSOCIAÇÃO DE FAMILIARES E
AMIGOS DOS DOENTES DACASADE SAÚDE
CÂMARAPESTANA**

José Miguel Velosa Barreto Ferreira Alves, ajudante principal do Quarto Cartório Notarial do Funchal, a cargo do notário, Ernesto Clemente dos Santos:

Certifica para fins de publicação, que por escritura lavrada neste Cartório, no dia nove de Julho de dois mil e quatro, exarada a partir de folhas oitenta e oito do livro de notas, para escrituras diversas, número Sessenta e Dois-A, foi constituída por tempo indeterminado a contar daquele dia doze, uma associação, sem fins lucrativos, que adoptou a denominação em epígrafe, com sede na Casa de Saúde Câmara Pestana, sito à Rua do Lazareto, número cento e

vinte e cinco, freguesia de São Gonçalo, concelho do Funchal.

Que, a associação tem como objecto: “Ajudar as Irmãs Hospitaleiras do Sagrado Coração de Jesus”, oferecendo a colaboração dos familiares e amigos dos doentes da Casa de Saúde Câmara Pestana, para a criação de condições que permitam a estes o seu adequado e harmónico desenvolvimento, no pleno respeito pela sua dignidade. Actividades de carácter espiritual, cultural e social, privilegiando a ligação das famílias à Casa de Saúde.

Funchal e Quarto Cartório Notarial, doze de Julho de dois mil e quatro.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMMERCIAL DA CALHETA

ESPAÇO CORPORAL- CABELEIREIRO E ESTÉTICA, LDA.

Número de matrícula: 00278/040714;
Número de identificação de pessoa colectiva: P511241062;
Número de inscrição: 01;
Número e data apresentação: Ap. 06/040714

Florinda Rebelo Jardim, Segunda Ajudante:

Certifica que entre Fátima Serrão Rodrigues de Freitas e Encarnação Maria da Silva e Sousa foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice:

Calheta, aos, 22 de Julho de 2004.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Artigo primeiro

A Sociedade adopta a firma “Espaço Corporal - Cabeleireiro e Estética, Lda.” e tem sede ao sítio da Estrela, freguesia e concelho da Calheta.

Artigo segundo

Um - A gerência da sociedade poderá mudar a sede para qualquer outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

Dois - Por simples deliberação da gerência, pode a sociedade abrir sucursais, agências ou delegações no território nacional e no estrangeiro.

Artigo terceiro

A sociedade tem por objecto a actividade de instituto de beleza e salões de cabeleireiro; comércio de artigos de beleza e de higiene.

Artigo quarto

A sociedade pode adquirir participações em sociedades com objecto diferente, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

Artigo quinto

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinco mil euros representado em duas quotas iguais do valor nominal de dois mil e quinhentos euros pertencendo uma a cada das sócias Fátima Serrão Rodrigues de Freitas e Encarnação Maria da Silva e Sousa.

Artigo sexto

Um - A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral é confiada a um ou mais gerentes.

Dois - Ficam desde já nomeadas gerentes as sócias Fátima Serrão Rodrigues de Freitas e Encarnação Maria da Silva e Sousa.

Três - Para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos é necessária a assinatura conjunta de dois gerentes.

Parágrafo único - É expressamente proibido aos gerentes obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao seu objecto social, nomeadamente em letras de favor, livrangas, abonações, avales, fianças e outros de natureza semelhante.

Artigo sétimo

Na cessão onerosa de quotas a não sócios, fica reconhecido o direito de preferência à sociedade e aos sócios não cedentes, sucessivamente, a exercer no prazo de sessenta dias.

Artigo oitavo

Os sócios podem deliberar que lhes sejam exigidas prestações suplementares até ao montante de cem milhões de euros por cada sócio, proporcionais às suas quotas, desde que a chamada seja deliberada por unanimidade dos votos representativos da totalidade do capital.

Artigo nono

Um - A sociedade não se dissolve por morte, interdição ou inabilitação de qualquer sócio.

Dois - No caso de morte, a sociedade continuará com os herdeiros do sócio falecido os quais, se forem vários, escolherão um de entre si que a todos represente enquanto a quota se mantiver indivisa.

Artigo décimo

A sociedade tem a faculdade de exigir dos sócios suprimentos, proporcionais às suas quotas, desde que a chamda seja deliberada por unanimidade dos votos representativos da totalidade do capital, a qual definirá as condições em que tal se fará, nomeadamente quanto a prazos, remunerações e condições de reembolso.

Artigo décimo primeiro

As reuniões em assembleias gerais serão convocadas mediante carta registada com aviso de recepção, dirigida à morada dos sócios que conste dos registos da sociedade, com a antecedência mínima de quinze dias, sempre que a lei não exija outras formalidades, nem outro prazo.

MONTEIRO & CAMACHO, LDA.

Número de matrícula: 00199/011011;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511192100;
Número de inscrição: 2;
Número e data apresentação: Ap. 05/040720

Florinda Rebelo Jardim, 2.ª Ajudante:

Certifica que por escritura de 17 de Junho de 2004, lavrada a fls 75 e 75V do Livro 532C do Cartório Notarial de Calheta, se procedeu à dissolução, por deliberação de 01 de Abril de 2003.

Calheta aos, 26 de Julho de 2004.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

PONTA JARDIM CAMPISMO, LDA.

Número de matrícula: 00115/990104;
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511217064;
 Número de inscrição: Av. 01 à insc. 1 e insc. 7;
 Número e data apresentação: Ap. 04 e 5/040714

Florinda Rebelo Jardim, Segunda Ajudante:

Certifica que em relação à sociedade em epígrafe foi depositada a escritura de que consta a renúncia da gerente Cristina Sumares Portelas, em 27 de Novembro de 2003, e a alteração dos artigos 4.º e 5.º, que passaram a ter a seguinte redacção:

4.º

O Capital social integralmente realizado em dinheiro, é de cinco mil euros, dividido em duas quotas de 2.500,00 euros cada, pertencentes à sócia Maria Cecília Mendes Pereira Sumares Portelas.

5.º

A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral compete à sócia Maria Cecília Mendes Pereira Sumares Portelas, que fica nomeada gerente com plenos poderes, bastando a sua assinatura para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos que à mesma digam respeito.

O texto completo na sua redacção actualizado ficou depositado na pasta.

Calheta aos, 22 de Julho de 2004.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

PRESTISOL - ASSISTÊNCIATÉCNICA INDUSTRIAL, LDA.

Número de matrícula: 00279/040722;
 Número de identificação de pessoa colectiva: P 51124060;
 Número de inscrição: 1;
 Número e data apresentação: Ap. 06/040722

Florinda Rebelo Jardim, Segunda Ajudante:

Certifica que entre Carlos Jardim Gouveia; Alfredo Félix de Sousa Paulo; Agostinho dos Ramos de Gouveia; Agostinho Manuel Dias Orfão e Noé Francisco de Agrela Jardim foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice:

Calheta, aos, 2 de Agosto de 2004.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Artigo primeiro

Um - A sociedade adopta a firma "Prestisol - Assistência Técnica Industrial, Lda."

Dois - A sociedade tem a sua sede no Edifício Intelsol, sítio do Loreto, freguesia do Arco da Calheta, concelho da Calheta.

Três - Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe podendo ainda ser criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

Artigo segundo

O objecto da sociedade consiste na prestação de serviços de assistência técnica e de manutenção industrial.

Artigo terceiro

O capital social é de dez mil euros, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de cinco quotas, de igual valor nominal de dois mil euros e pertencentes uma a cada um dos sócios, Carlos Jardim Gouveia, Alfredo Félix de Sousa Paulo, Agostinho dos Ramos de Gouveia, Agostinho Manuel Dias Orfão e Noé Francisco de Agrela Jardim.

Artigo quarto

Um - Agerência da sociedade compete aos gerentes, sócios ou não sócios, a nomear em assembleia geral, a qual poderá não ser remunerada conforme aí for deliberado.

Dois - Para vincular a sociedade é necessária a intervenção de um gerente.

Três - Ficam desde já nomeados gerentes, todos os sócios, Carlos Jardim Gouveia, Alfredo Félix de Sousa Paulo, Agostinho dos Ramos de Gouveia, Agostinho Manuel Dias Orfão e Noé Francisco de Agrela Jardim.

Artigo quinto

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

Artigo sexto

Acessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL**OCEAN GARDENS - ACTIVIDADES TURÍSTICAS, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LIMITADA**

Número de matrícula: 10.066/040527;
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511227027;
 Número de inscrição: 01;
 Número e data apresentação: Ap. 03/040528

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que por João Dionísio de Sousa, foi constituída a SOCIEDADE UNIPESSOAL em epígrafe, que se rege pelo pacto em apêndice.

Funchal, 30 de Junho de 2004.

A1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

1.º

Firma e sede

A sociedade adopta a firma "Ocean Gardens - Actividades Turísticas, Sociedade, Unipessoal, Lda." e terá a sua sede à Estrada Conde Carvalhal, n.º 321, freguesia de São Gonçalo, concelho do Funchal.

2.º
Objecto

A sociedade tem por objecto empreendimentos turísticos e similares de hotelaria.

3.º
Participações

A sociedade poderá adquirir participações em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais, agrupamentos complementares de empresas, consórcios e associações em participação, por simples deliberação da gerência.

4.º
Capital social

O capital social integralmente realizado em dinheiro, é no montante de cinco mil euros, representado por uma quota de igual valor nominal pertencente ao único sócio João Dionísio de Sousa.

5.º
Gerência

A gerência da sociedade pertence ao único sócio João Dionísio de Sousa, sendo suficiente a sua assinatura para obrigar validamente a sociedade em todos os actos e contratos.

PICOMADEIRA- SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES, LDA.

Número de matrícula: 07680;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511154488;
Número de inscrição: Av. 01-01;
Número e data apresentação: Ap. 25/040414

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que, foi depositada fotocópia da acta da sociedade em epígrafe onde consta a mudança de sede e a consequente alteração do artigo 1.º do contrato, o qual passa a ter a seguinte redacção:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação "Picomadeira - Sociedade de Desenvolvimento de Empreendimentos e Construções, Lda." e tem a sua sede à Rua das Hortas, n.º 1, 3.º, sala 302, freguesia da Sé, concelho do Funchal.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva

Funchal, 31 de Maio de 2004.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

RANGELNUNES - CONSTRUÇÕES, UNIPessoal, LIMITADA

Número de matrícula: 10.054/040521;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511240830;
Número de inscrição: 01;
Número e data apresentação: Ap. 09/040521

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que por Rangel Barreto Nunes, foi constituída a SOCIEDADE UNIPessoal em epígrafe, que se rege pelo pacto em apêndice.

Funchal, 25 de Junho de 2004.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Artigo primeiro

Um - A sociedade adopta a firma "Rangel Nunes - Construções, Unipessoal Lda."

Dois - A sociedade tem a sua sede à Escada de São João, número 9, freguesia de São Pedro, concelho do Funchal.

Três - Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

Artigo segundo

A sociedade tem por objecto a construção civil, pinturas, actividades de acabamentos, caixilharias e carpintarias.

Artigo terceiro

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cinco mil euros, representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente ao sócio Rangel Barreto Nunes.

Artigo quarto

Um - A gerência e a representação da sociedade pertencem ao sócio único ou a não sócios, a qual poderá não ser remunerada conforme aquela decidir.

Dois - Para obrigar a sociedade é suficiente a intervenção de um gerente.

Três - Fica desde já nomeado gerente ao sócio Rangel Barreto Nunes.

Artigo quinto

O sócio único fica autorizado a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que tais negócios sirvam à prossecução do objecto social.

Artigo sexto

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas e no capital social de outras sociedades, nos termos permitidos por lei, mesmo que o seu objecto não coincida no todo ou em parte com aquele que a sociedade está exercendo.

SAHARA - AREIAS E BETÕES, LIMITADA

Número de matrícula: 10.068/040601;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511234767;
Número de inscrição: 01;
Número e data apresentação: Ap. 05/040601

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que entre "EDIMADE - EDIFICADORA DAMADEIRA, LIMITADA" e José Rodrigues, foi constituída a SOCIEDADE em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Artigo primeiro

1 - A sociedade adopta a firma "SAHARA - AREIAS, BRITAS E BETÕES, LDA." e tem a sede à Rampa do Pico do Cardo, número dez, freguesia de São Martinho, concelho do Funchal e durará por tempo indeterminado.

- 2 - Por simples deliberação da sociedade, poderá deslocar livremente a sede social dentro do concelho do Funchal, ou para concelho limítrofe, e esta poderá criar ou extinguir, em qualquer parte do território nacional ou estrangeiro, delegações, agências, estabelecimentos, sucursais ou qualquer outra forma de representação que julgue conveniente.

Artigo segundo

- 1 - A sociedade tem por objecto a actividade de "construção civil e obras públicas; comércio de materiais de construção; extração de areias, rochas, e outras pedras para a construção e sua comercialização, perfuração e sondagens; aluguer de equipamentos para a construção e demolição; fabricação de produtos de betão e de misturas betuminosas; compra e venda de imóveis.
- 2 - A sociedade pode adquirir e alienar participações em sociedades, de direito nacional e estrangeiro, com objecto igual ou diferente do referido no número anterior, em sociedades reguladas por leis especiais, em sociedades de responsabilidade limitada, bem como associar-se com outras pessoas jurídicas para, nomeadamente, formar novas sociedades, agrupamentos complementares de empresa, agrupamentos europeus de interesse económico, consórcios e associações em participação.

Artigo terceiro

O capital social é de duzentos e cinquenta mil euros e encontra-se integralmente subscrito e representado por duas quotas: uma no valor de cento trinta e sete mil e quinhentos euros, pela sócia "EDIMADE - EDIFICADORA DA MADEIRA, LDA." sendo trinta e cinco mil setecentos e cinquenta euros em dinheiro e cento e um mil setecentos e cinquenta euros, com a transferência para a sociedade dos seguintes bens:

- Central de fabrico de betão Arcen, a que atribuem o valor de vinte e cinco mil trezentos e cinquenta euros;
 - Silo para armazenamento de cimento, a que atribuem o valor de mil oitocentos e cinquenta euros;
 - Dois silos para transporte de cimento em camião, a que atribuem o valor mil seiscentos euros;
 - Veículo automóvel de betoneira de sete metros cúbicos, com a matrícula quarenta e quatro traço noventa e um traço KA, a que atribuem o valor de trinta mil trezentos e cinquenta euros; e
 - Veículo Automóvel de betoneira de nove metros cúbicos, com a matrícula noventa e oito traço cinquenta traço QG, a que atribuem o valor de quarenta e dois mil e seiscentos; e
- outra no valor de cento e doze mil e quinhentos euros, pertencente ao sócio José Rodrigues, sendo vinte e nove mil e duzentos e cinquenta euros em dinheiro e oitenta e três mil duzentos e cinquenta euros, com a transferência para a sociedade dos seguintes bens:
- Máquina retroescavadora de rastos, a que atribuem o valor de vinte mil seiscentos e cinquenta euros;
 - Máquina retroescavadora de rastos com martelo, a que atribuem o valor de dezassete mil e duzentos euros;
 - Máquina pá-carregadora de pneus, a que atribuem o valor de onze mil e quinhentos euros;
 - Máquina pá-carregadora de pneus, a que atribuem o valor de treze mil trezentos e cinquenta euros;

- Veículo automóvel de marca Renault, pesado de mercadorias, de dez metros cúbicos, com a matrícula cinquenta traço zero nove traço BA, a que atribuem o valor de dez mil euros;
- Veículo automóvel de marca Volvo pesado de mercadorias, com a matrícula MD traço sessenta e oito traço trinta, a que atribuem o valor de seis mil seiscentos e cinquenta euros; e
- Veículo automóvel de marca Mazda, ligeiro de mercadorias, com a matrícula OQ traço cinquenta e sete traço vinte e oito, a que atribuem o valor de três mil e quinhentos euros.

Artigo quarto

- Agerência da sociedade, dispensada de caução e eleita em assembleia geral, sendo necessárias duas assinaturas para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos, ficando desde já nomeados gerentes os não sócios José Francisco Fernandes Carreira, supra identificado e José Jorge Rodrigues, casado, natural da freguesia e concelho do Porto Santo, onde reside ao sítio do Campo de Cima.
- Nos simples actos de mero expediente, a sociedade ficará obrigada pela assinatura de um só gerente.
- A assembleia geral poderá delegar todos os poderes de gerência ou parte em procuradores.

Artigo quinto

- É livre a transmissão, no todo ou em parte, de quotas entre os sócios.
- É livre a transmissão, no todo ou em parte, de quotas entre sociedades que estejam em relação de domínio ou de grupo com os sócios.
- Na alienação a estranhos da quota do sócio, aquela só poderá ter lugar depois de ser dada preferência, primeiro, ao sócio ou sócios não cedentes e, depois, à sociedade, o que se fará por carta registada com aviso de recepção.
- O sócio cedente comunicará, por escrito, aos preferentes todas as condições da cessão. Se, no prazo de quinze dias o sócio ou sócios não cedentes não preferirem, será convocada uma assembleia geral, nos três dias imediatos, que deliberará preferir ou não.
- O preferente, salvo acordo expresso entre as partes, liquidará o preço no prazo de doze meses, a contar do exercício da preferência.
- Havendo mais de um interessado na preferência e na falta de acordo quanto à forma de divisão da quota a ceder, será a mesma rateada na proporção das quotas dos cessionários.

Artigo sexto

A eficácia de transmissão de quota depende da sua notificação, por escrito, à sociedade, a qual deverá ser acompanhada de documento comprovativo de transmissão.

Artigo sétimo

A sociedade não se dissolve por morte, extinção ou interdição de qualquer sócio; no caso de morte a sociedade continuará com os herdeiros do sócio falecido os quais se forem vários escolherão um, de entre si, que a todos represente enquanto a quota permanecer indivisa.

Artigo oitavo

- 1 - A sociedade poderá amortizar qualquer quota, nos seguintes casos:
 - a) insolvência ou falência do sócio titular;
 - b) arresto, arrolamento ou penhora da quota;
 - c) venda ou adjudicação judiciais;
 - d) divisão da quota em caso de divórcio, separação de bens ou separação judicial de pessoas e bens de qualquer dos sócios;
 - e) alienação da quota com violação do disposto na cláusula quinta deste pacto social;
- 2 - A amortização da quota será realizada pelo valor da quota determinado pelo último balanço aprovado, a qual será paga em três prestações, trimestrais, iguais e semestrais.
- 3 - Considera-se realizada a amortização com o depósito na Caixa Geral de Depósitos, à ordem de quem de direito, da primeira prestação correspondente ao valor da quota apurado nos termos do disposto no número anterior.
- 4 - Se a amortização recair sobre as quotas arroladas, arrestadas, penhoradas ou incluídas na massa falida ou insolvente, a determinação e o pagamento da contrapartida da amortização será efectuada de acordo com o Código das Sociedades Comerciais, nomeadamente no seu n.º 2 do art. 235.º.

Artigo nono

Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares até ao montante de dez milhões de euros, na proporção das respectivas quotas nas condições estabelecidas pela assembleia geral, mas tendo de haver unanimidade de todos os sócios.

- 1 - O sócio cuja quota estiver integralmente paga poderá da respectiva prestação, pondo dentro do mês seguinte ao aviso para a realizar, e por carta registada, a sua quota à disposição da sociedade.
- 2 - Se no prazo fixado para o pagamento da prestação suplementar o sócio a não pagar e nem fizer uso da faculdade conferida no número anterior, pode a sociedade comunicar-lhe que considera a respectiva quota como deixada à sua disposição, nos termos e para os efeitos da lei geral.

Artigo décimo

A assembleia deve ser convocada com quinze dias de antecedência, sendo presidida pelo sócio que for gerente ou, na sua falta, pelo sócio que detiver mais capital preferindo-se em igualdade de circunstâncias o mais velho.

Parágrafo único: Podem tomar parte na assembleia, sem direito a voto, os gerentes não sócios e ainda os peritos ou técnicos que acompanham o sócio.

Artigo décimo primeiro

Asociedade dissolve-se nos casos e segundo os termos da lei dissolvida a sociedade, proceder-se-á à sua liquidação de acordo com o que os sócios deliberarem e for de direito.

Artigo décimo segundo

A sociedade assume a responsabilidade por todos os actos e contratos celebrados pela gerência a partir da data da

constituição e antes de efectuado o registo definitivo na Conservatória, nomeadamente os direitos e obrigações emergentes de negócios jurídicos concluídos para a prossecução dos seus objectivos sociais.

SERVIK - REPARAÇÃO DE AUTOMÓVEIS, LIMITADA

Número de matrícula: 10.064/040527;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511239521;
Número de inscrição: 01;
Número e data apresentação: Ap. 08/040527

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que entre Serghei Steflea e Viorica Dianova, foi constituída a SOCIEDADE em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 30 de Junho de 2004.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

1.º

A sociedade adopta a denominação «SERVIK - REPARAÇÃO DE AUTOMÓVEIS, LDA», com sede à Rua Dr. Juvenal, número nove-A, freguesia de Santa Maria Maior, concelho do Funchal.

2.º

A sociedade tem por objecto a “Reparação e manutenção mecânica, bate-chapas, pintura, electricidade e lavagem automóvel e motos. Serralharia civil”.

3.º

O capital social é de cinco mil euros, integralmente realizado em dinheiro e está representado em duas quotas de igual valor nominal de dois mil e quinhentos euros, pertencendo uma a cada um dos sócios Serghei Steflea e Viorica Dianova.

4.º

- 1 - A cessão de quotas entre sócios é livre, mas para estranhos necessita do consentimento prévio da sociedade.
- 2 - A sociedade, em primeiro lugar e os restantes sócios, em segundo lugar, têm o direito de preferência em qualquer venda, cessão, alienação ou transmissão de quotas, no todo ou em parte.

5.º

- 1 - A sociedade tem o direito a amortizar as quotas nos seguintes casos:
 - a) Quando qualquer dos sócios entre em falência;
 - b) Se a quota for arrestada ou penhorada e não seja libertada no prazo de trinta dias após o arresto ou penhora;
 - c) Quando a venda, alienação, cessão ou transmissão de qualquer quota, tenha sido feito, sem observância do disposto no artigo anterior.

2 - O valor da amortização será, no caso de cessão sem o consentimento, o valor nominal da quota, se o outro inferior do último balanço, e nos restantes casos, o que resultar de balanço a dar para o efeito.

6.º

No caso de morte de qualquer sócio, a sociedade continuará com os herdeiros do falecido, devendo aqueles nomear um de entre si, que a todos represente, enquanto a quota permanecer comum ou indivisa.

7.º

A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, incumbe a quem for eleito em assembleia geral.

§ 1.º - Ficam, desde já, nomeados os sócios Serghei Steflea e Viorica Dianova.

§ 2.º - Para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos que envolvam responsabilidade para a mesma, é suficiente a intervenção de um gerente.

8.º

A sociedade pode exigir dos sócios prestações suplementares até cinquenta mil euros, desde que a assembleia geral o delibere por unanimidade de votos representativos da totalidade do capital social.

Funchal, 6 de Julho de 2004.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO PORTO MONIZ

CATANHO & SILVA, LDA.

Número de matrícula: 00030/981116;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511198892;
Número de inscrição: 5;
Número e data apresentação: AP. 02/20040616

Maria da Conceição Mourinho, 2.ª Ajudante em substituição legal do Conservador desta Conservatória:

Certifica que foi depositada a escritura de que consta a dissolução e encerramento da liquidação da sociedade em epígrafe.

Porto Moniz, em 12 de Julho de 2004.

A2.ª AJUDANTE EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL, Assinatura ilegível

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE SANTA CRUZ

SNACK-BAR NEPTUNO, LDA.

Número de matrícula: 00366/921013;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511050615;
Número de inscrição: 02;
Número e data apresentação: Ap. 01/20040618
Sede: Sítio do Vale, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz

Sílvia Marta Miranda de Freitas, 2.ª Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica que com referência à sociedade em epígrafe foi aumentado o capital: Valor do aumento: 3.007,20 euros

realizado em dinheiro e subscrito pelos sócios, cada um, no valor de 1.002,40 euros. Capital: € 6.000,00; Sócios e quotas: José João Soares de Nóbrega - 2.000,00 euros; Élia Maria de Freitas Bárbara Nóbrega - 2.000,00 euros e Dinis Alberto Soares de Nóbrega - 2.000,00 euros.

O texto completo na sua redacção actualizada, fica depositado na pasta respectiva.

Santa Cruz, 30 de Junho de 2004.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE SANTANA

ANGELINO FERNANDES & SOUSA, LDA.

Número de matrícula: 00140/011122;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511194765;
Número de inscrição: 01;
Número e data apresentação: Ap.03/040705

Sara Bárbara Teixeira de Castro, Ajudante:

Certifico que foi dissolvida a sociedade em epígrafe.

Conservatória do Registo Comercial de Santana, 15 de Julho de 2004.

A CONSERVADORA EM SUBSTITUIÇÃO, Assinatura ilegível

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE SÃO VICENTE

ABEOLIVEIRA & VIEIRA- RESTAURAÇÃO, LDA.

Número de matrícula: 00089;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511148631;
Número de inscrição: 2;
Número e data apresentação: Ap. 01/20040618
Sede: Vila, São Vicente

Maria João Lira Caldeira, 2.ª Ajudante:

Certifica que foi depositada a escritura de que consta a dissolução à encerramento da liquidação da sociedade em epígrafe.

São Vicente, 20 de Julho de 2004.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

AGOSTINHO SILVA- TRANSPORTE EM TÁXI, E.I.R.L.

Número de matrícula: 00001;
Número de identificação de pessoa colectiva: P811257576;
Número de inscrição: 1;
Número e data apresentação: Ap. 02/20040611

Maria João Lira Caldeira, 2.ª Ajudante:

Certifica que, por documento particular, datado de 7 de Junho de 2004, Agostinho Silva, c.c. Elisabete dos Santos Silva, constituiu o estabelecimento individual de

responsabilidade limitada, em epígrafe e que se rege pelo seguinte contrato:

Artigo primeiro

Estabelecimento Individual de responsabilidade Limitada adopta a firma de Agostinho Silva - Transporte em Táxi, E.I.R.L. e inicia a sua actividade no dia 1 de Julho de 2004.

Artigo segundo

O E.I.R.L. tem a sua sede no sítio dos Terços-9240-120 Ponta Delgada SVC, freguesia de Ponta Delgada, concelho de São Vicente.

Artigo terceiro

O objecto do E.I.R.L., consiste no transporte público de aluguer em veículo automóvel ligeiro de passageiros.

Artigo quarto

O capital do E.I.R.L., integralmente realizado em dinheiro, é de 5.000,00€ (cinco mil Euros).

Artigo quinto

Agostinho Silva, de nacionalidade portuguesa, com domicílio no Sítio dos Terços, freguesia de Ponta Delgada, concelho de São Vicente é o titular do E.I.R.L., competindo-lhe a respectiva administração.

Artigo sexto

O titular do E.I.R.L. declara ter procedido ao depósito, na Caixa Geral de Depósitos, balcão de São Vicente, da quantia de 5.000,00€ (cinco mil Euros) nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 1248186, de 25 de Agosto.

Artigo sétimo

Em tudo o omissis no presente contrato vigorarão as normas legais aplicáveis, designadamente as constantes do Decreto-Lei n.º 248186, de 25 de Agosto.

São Vicente, 20 de Julho 2004.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

ESTALAGEM DE S. VICENTE - EXPLORAÇÕES HOTELEIRAS, LDA.

Número de matrícula: 00041;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511064250;
Número de inscrição: 3;
Número e data apresentação: Ap. 14 e 15/20021221

Maria João Lira Caldeira, 2.ª Ajudante:

Certifica que em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado os seguintes actos de registo:

- Nomeação do gerente João Carlos Caldeira Sousa Brazão, em 2001/12/18;
- Aumento de capital e redenominação:

Artigos alterados:

Quarto

O capital social integralmente realizado, em dinheiro, é de 5.000,00 euros, dividido em cinco quotas iguais de 1.000,00 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios José Manuel de Freitas, José Ferreira Lopes Neto, João António de Sousa Gomes

Jardim, Joana Maria de Oliveira e João Carlos Caldeira Sousa Brazão.

O texto completo do contrato na sua nova redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

A2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

FARMÁCIADAPONTADELGADA, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA.

Número de matrícula: 00168;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511239971;
Número de inscrição: 1;
Número e data apresentação: Ap. 01120040707

Maria João Lira Caldeira, 2.ª Ajudante:

Certifica que, no dia 16 de Junho de 2004, no Quarto Cartório, Notarial do Funchal, Maria Manuela dos Santos Antunes Catarino, divorciada, constituiu a sociedade em epígrafe e que se rege pelo seguinte contrato:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação "FARMÁCIA DA PONTA DELGADA, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA."

Artigo segundo

A sociedade terá a sua sede ao sítio do Lugar, Loteamento número dois, lote número seis, freguesia de Ponta Delgada, concelho de São Vicente, podendo a administração deslocá-la livremente dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

Artigo terceiro

Asociedade tem por objecto a "exploração de farmácias".

Artigo quarto

O capital social integralmente subscrito e realizado em dinheiro é de cinco mil euros, composto por uma única quota pertencente à sócia Maria Manuela dos Santos Antunes Catarino.

Artigo quinto

Mediante deliberação da assembleia geral, a sociedade pode exigir aos socios a obrigação de efectuar, para além das entradas, prestações suplementares até ao montante total de cinquenta mil euros.

Artigo sexto

- 1 - Agerência da sociedade, dispensada de caução, caberá a um número de gerentes decidido em assembleia geral, ficando desde já nomeado gerente a sócia.
- 2 - Asociedade obriga-se pela assinatura da gerente.

Artigo sétimo

- 1 - A gerente nomeada fica autorizada a celebrar anteriormente ao registo deste acto quaisquer negócios jurídicos em nome da sociedade e bem assim, a efectuar o

levantamento do capital social depositado para o efeito, no Banco Espírito Santo, S.A. a fim de lazer face às despesas com a constituição e registo da sociedade.

**MANUEL CELESTINO PESTANA TRANSPORTE
EM TAXI, E.I.R.L.**

Número de matrícula: 00003;
Número de identificação de pessoa colectiva: P811257550;
Número de inscrição: 1;
Número e data apresentação: Ap. 02/20040616

Maria João Lira Caldeira, 2.^a Ajudante:

Certifica que por documento particular, datado de 14 de Junho de 2004, Manuel Celestino Pestana, c.c. Maria Augusta Pestana, constituiu o estabelecimento individual de responsabilidade limitada, em epígrafe e que se rege pelo seguinte contrato:

Artigo primeiro

O estabelecimento individual de responsabilidade Limitada adopta a firma de Manuel Celestino Pestana - Transporte em Táxi, E.I.R.L. e inicia a sua actividade no dia 1 de Julho de 2004.

Artigo segundo

O E.I.R.L. tem a sua sede no sítio das Feiteiras de Cima - 9240-207 São Vicente, freguesia e concelho de São Vicente.

Artigo terceiro

O objecto do E.I.R.L. consiste no transporte público de aluguer em veículo automóvel ligeiro de passageiros.

Artigo quarto

O capital do E.I.R.L., integralmente realizado em dinheiro, é de 5.000,00€ (cinco mil Euros).

Artigo quinto

Manuel Celestino Pestana, de nacionalidade portuguesa, com domicílio no sítio das Feiteiras de Cima, freguesia e concelho de São Vicente é o titular do E.I.R.L., competindo-lhe a respectiva administração.

Artigo sexto

O titular do E.I.R.L. declara ter procedido ao depósito, na Caixa Geral de Depósitos, balcão de São Vicente, da quantia de 5.000,00 € (cinco mil Euros) nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 248/86, de 25 de Agosto.

Artigo sétimo

Em tudo o omissso presente contrato vigorarão as normas legais aplicáveis, designadamente as constantes do Decreto-Lei n.º 248/86, de 25 de Agosto.

São Vicente, 20 de Julho de 2004.

A2.^a AJUDANTE, Assinatura ilegível

**MANUEL LÚCIO DE GOUVEIA- TRANSPORTE
EM TÁXI, E.I.R.L.**

Número de matrícula: 00002;
Número de identificação de pessoa colectiva: P811257568;
Número de inscrição: 1;
Número e data apresentação: Ap. 01/20040616

Maria João Lira Caldeira, 2.^a Ajudante:

Certifica que, por documento particular, datado de 14 de Junho de 2004, Manuel Lúcio de Gouveia, c.c. Maria Conceição Freitas, constituiu estabelecimento individual de responsabilidade limitada, em epígrafe e que se rege pelo seguinte contrato:

Artigo primeiro

O estabelecimento individual de responsabilidade Limitada adopta a firma de Manuel Lúcio de Gouveia Transporte em Táxi, E.I.R.L. e inicia a sua actividade no dia 1 de Julho de 2004.

Artigo segundo

O E.I.R.L. tem a sua sede no sítio do Loural - 9240-216 São Vicente, freguesia e concelho de São Vicente.

Artigo terceiro

O objecto do E.I.R.L. consiste no transporte público de aluguer em veículo automóvel ligeiro de passageiros.

Artigo quarto

O capital do E.I.R.L., integralmente realizado em dinheiro, é de 5.000,00€ (cinco mil Euros).

Artigo quinto

Manuel Lúcio de Gouveia, de nacionalidade portuguesa, com domicílio no sítio do Loural, freguesia e concelho de São Vicente, é o titular do E.I.R.L., competindo-lhe a respectiva administração.

Artigo sexto

O titular do E.I.R.L. declara ter procedido ao depósito, na Caixa Geral de Depósitos, balcão de, São Vicente, da quantia de 5.000,00€ (cinco mil Euros) nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 248/86, de 25 de Agosto.

Artigo sétimo

Em tudo o omissso no presente contrato vigorarão as normas legais aplicáveis, designadamente as constantes do Decreto-Lei n.º 248/86, de 25 de Agosto.

São Vicente, 20 Julho 2004.

AAJUDANTE, Assinatura ilegível

VIRGÍLIO FERREIRA DE GÓIS, LDA.

Número de matrícula: 00029;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511019467;
Número de inscrição: Av.3 insc. 6;
Número e data apresentação: Ap. 01/20040628

Maria João Lira Caldeira, 2.^a Ajudante:

Certifica que foi depositada a acta de que consta a nomeação para o cargo de gerente de Virgílio Ferreira de Góis em 2004/06/03.

São Vicente, 20 de Julho de 2004.

A2.^a AJUDANTE, Assinatura ilegível

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,38 cada	€ 15,38;
Duas laudas	€ 16,81 cada	€ 33,61;
Três laudas	€ 27,58 cada	€ 82,73;
Quatro laudas	€ 29,40 cada	€ 117,59;
Cinco laudas	€ 30,51 cada	€ 152,55;
Seis ou mais laudas	€ 37,08 cada	€ 222,46.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 26,13	€ 13,03;
Duas Séries	€ 49,60	€ 24,95;
Três Séries	€ 60,11	€ 30,20;
Completa	€ 70,66	€ 35,19.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 179/2003, de 23 de Dezembro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 3,62 (IVA incluído)